



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
PRAÇA PREFEITO ANTONIO ROLIM 01 - CENTRO
BOM JESUS - PB.

Lei nº 462/2011
Em, 18 de Outubro de 2011.

“Concede Medalha de Mérito Legislativo Vereador José Gonçalves de Almeida ao ILMOS. CABOS da PM-PB: Eudázio Dias Carlos, Cícero Soloniê Amorim, Luiz Carlos Gomes Batista e José Wellington Gonçalves da Silva e dá outras providências”

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Concede Medalha de Mérito Legislativo Vereador José Gonçalves de Almeida aos ILMOS. Cabos da PM-PB: Eudázio Dias Carlos, Cícero Soloniê Amorim, Luiz Carlos Gomes Batista e José Wellington Gonçalves da Silva, pelos relevantes serviços prestados a toda população de Bom Jesus.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus (PB), em 18 de Outubro de 2011.

Manoel Dantas Venceslau
Prefeito Municipal